



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 – 1122

PORTARIA N° 045/2023

MOISES SOARES RIBEIRO, Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o disposto no art. 67 da Lei n° 8.666/1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos Contratos, por representante da Administração especialmente designado,

Considerando a Recomendação Administrativa n°. 01/2019 do Departamento de Licitação que solicita a indicação de Gestor e Fiscal de todos os Contratos Administrativos.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Gestor e Fiscais dos Contratos referentes a Inexigibilidade n° 001/2023, Chamamento Público n° 001/2023, para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução dos seguintes Contratos:

Gestor: Claudineia da Silva Ribeiro	CPF: 730.819.149-49	Matrícula: 30001
	RG: 5.539.832-1	Cargo: Secretaria Municipal da Educação Esporte e Cultura
Fiscal Titular: Shirley Gabriela De Carvalho	CPF: 118.346.239-52	Matrícula: 337
	RG: 14.616.613-0	Cargo: Gerente da Merenda
Fiscal Suplente: Maria Carolina I. N. Chiappin	CPF: 076.178.859-03	Matrícula: 108
	RG: 9.921.095-8	Cargo: Nutricionista
Processo Administrativo: 002/2023	Modalidade de Licitação: INEXIGIBILIDADE N° 001/2023 EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2023	
Objeto Licitado/Contratado: CREDENCIAMENTO DE FORNECEDORES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, DESTINADO AO ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE		
Contratados: ANTONIO CARLOS RODRIGUES DOS ANJOS, APARECIDO LUIZ DE PAULA, ANDREA CRISTINA PEREIRA MICHALEWISZ, ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES E EMPREENDEDORES RURAIS FAMILIARES DE ARAPONGAS, COOPERATIVA DE PRODUTORES E ARTESÕES DE ASTORGA – PR – COOPAST, DIEGO FELIPE ZANDOMENIGHI, GILBERTO ORLANDO ROMANO, JOÃO ANTÔNIO MOLINARI, LUÍS APARECIDO MOLINARI, AUCENIR ANTONIO MINGLIORINI, OSMAR ADRIANO PEGORIN, SEBASTIÃO FORATO, WALDORMIRO SALVADOR e WLADMIR PRONIEWICZ.		
Contratos n°: 006, 007, 008, 009, 010, 011, 012, 013, 014, 015, 016, 017, 018 e 019/2023		
Valor Total: R\$ 190.605,00 (cento e noventa mil seiscentos e cinco reais).		
Vigência: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2023, A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO.		

Art. 2° - Estabelecer que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, os servidores ora designados como Fiscais dos Contratos, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, deverão:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 – 1122

I – Ler minuciosamente os Contratos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

II – Verificar se os Contratos atendem as formalidades legais, especialmente no que se refere à qualificação e identificação completa dos contratados, convenientes ou partícipes;

III – exigir somente o que for previsto nos Contratos. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes.

IV – Rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza os Contratos e o ato licitatório, principalmente em relação ao prazo ali previsto;

V – Elaborar registros e comunicações sobre o andamento dos serviços, esclarecimentos e providências necessárias ao cumprimento dos Contratos;

VI – Aprovar a substituição de serviços solicitados pela contratada;

VII – elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do contrato pela Administração;

VIII – procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;

IX – Deverá, ainda, ao final dos Contratos, comunicar ao Controle Interno e ao Setor Jurídico, as irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento.

Art. 3º - O gestor será responsável pela gestão dos Contratos, no que se refere a:

I – Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;

II – Verificar se a prestação de serviços está sendo cumprida integral ou parceladamente;

III – anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da prestação de serviços decorrentes do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IV – Comunicar ao Departamento de Licitação, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os Contatos prévios com a Contratada;

V – Solicitar aos fiscais esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Sabáudia, em 03 de fevereiro de 2023.

Moisés Soares Ribeiro

-Prefeito Municipal-